ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 224

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas no uso de suas / atribuições legais faço saber que a Egrégia Câmara Municipal decretou/ e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I:

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação / Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, objetivando a implantação do programa de erradicação do analfabetismo no Municipio.

Art. 2º-Para o cumprimento do disposto no artigo primeiro(1º), é tam-/ bém, o Executivo Municipal, autorizado a criar por decreto a Comissão Municipal do Mobral e tomar todas as providências necessárias a sua instalação e funcionamento.

Art. 3º-Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e ainda de:

A - Recursos oriundo do Mobral Central fixados no convênio;

B - Recursos da Comunidade;

C - Auxilíos, subvenções, doações, legadas que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares, bem como por pessoas físicas;

D - Outros recursos postos a sua disposição.

Art. 4º-O número de alunos a serem alfabetizados será fixado de acordo com as necessidades do Município e na forma que for estipulada pelo convênio.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 03 de maio de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.